

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Joaquim Jose Guilherme Aragao, constante do processo nº 096.005287/94, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, das linhas abaixo relacionadas, classificadas como Ligação 1, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo nº 096.005287/94:

Nº	D E N O M I N A Ç Ã O
0.821	- Samambaia Sul (1ª AV)/Rod.P.Piloto (EPNB)
0.825	- Samambaia Sul (2ª AV)/Rod.P.Piloto (EPNB)
0.831	- Samambaia Sul (1ª AV)/Paranoá (L. Sul)
0.834	- Samambaia Norte (Exp.)/Paranoá(L.Sul-Aerop.)
0.835	- Samambaia Sul(2ª AV)/Paranoá (L.Sul-Aerop.)
0.841	- Samambaia Sul(1ª AV)/SIA-Cruzeiro-SAAN
0.844	- Samambaia Norte/SIA-Cruzeiro-SAAN
0.845	- Samambaia Sul(2ª AV)/SIA-Cruzeiro-SAAN
0.851	- Samambaia Sul(1ª AV)/L2 S-N (Esplanada)
0.853	- Samambaia Sul(2ª AV)/L2 S-N (Esplanada)

2. Os preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 16.511, de 30 de maio de 1995:

I - R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), para a passagem integral;

II - R\$ 0,32 (trinta e dois centavos), para a passagem com desconto.

3. Aprovar a criação, em caráter definitivo, do desmembramento da linha 373.4 - Samambaia Norte(Exp.)/W3 Norte, classificada como Ligação 1, cujo itinerário e tabela horária constam do processo citado no item 1.

4. Aprovar a criação, em caráter definitivo, do desmembramento de linha 366.1 - Circular Samambaia(2ª AV), classificada como Circular 2, cujo itinerário e tabela horária constam do processo citado no item 1.

5. Aprovar a alteração de itinerário das linhas abaixo relacionadas:

Nº	D E N O M I N A Ç Ã O
0.367	-Samambaia Norte/Taguat.Sul (FICB)
0.392	-Samambaia Norte/L2 S-N (Esplanada)
393.1	-Samambaia Sul(2ª Av)/Taguacenter
394.1	-Samambaia Sul(2ª Av)/Rod.P.Piloto(EPTG)
395.1	-Samambaia Sul(2ª Av)/W3 Sul(SIG)
395.3	-Samambaia Sul(2ª Av)/W3 Sul(Q. 716)
396.1	-Samambaia Sul(2ª Av)/W3 Norte
398.1	-Samambaia Sul(2ª Av)/Setor "O"
0.366	-Circular Samambaia (1ª Av)

6. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

7. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 1995.

Presidente: ANTONIO CARLOS FIRMINO.

Membros: RICARDO MENDANHA LADEIRA, TÂNIA BATELLA SIQUEIRA, CLINEU LÁZARO MOREIRA, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, CLÁUDIO A. F. DIÉGUES, JOAQUIM J. G. ARAGÃO, MÁR